

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1049

DECRETO Nº 11.581, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Determina a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6809/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, da zero hora do dia 25 de maio de 2020 às 24 horas do dia 31 de maio de 2020, e terão aplicação de acordo a classificação de cores da bandeira imposta à Região e ao Município de Lajeado, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento, pelos fiscais da Vigilância Sanitária e pela equipe da Secretaria de Segurança Pública do Município.

Art. 4º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nas ruas e espaços públicos do Município.

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência, *food trucks* e *trailers*.

Art. 6º Fica vedado a todo e qualquer estabelecimento a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos.

Art. 7º Os bares, lancherias e *food trucks* localizados na Rua Carlos Spohr Filho, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Francisco Oscar Karnal até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), somente poderão atender ao público no turno da manhã, devendo após as 13h atender, exclusivamente, no sistema de tele-entrega ou take-away, sendo vedada qualquer presença de público no local.

Art. 8º Os mercados e açougues localizados na Rua Carlos Spohr Filho, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Francisco Oscar Karnal até a Unidade de

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1049

Pronto Atendimento (UPA), deverão atender, exclusivamente, no sistema de take-away no horário compreendido entre as 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo nos demais horários e dias seguir com atendimento presencial, desde que observando o cumprimento de todas as demais regras estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 9º A gratuidade do transporte público para os idosos será nos horários compreendidos entre as 9h e 11h30min e das 14h às 16h30min.

Art. 10 As academias de ginástica poderão funcionar com 25% de seus funcionários, observando o limite de 1 cliente a cada 16 m² de área útil e o máximo de 20 alunos por período de treino.

§ 1º Como medida de controle e combate ao Coronavírus, durante o horário de funcionamento, a academia deverá ter pelo menos 1 profissional formado com a certificação do ministério da saúde que consta no RegistraRH-Saúde do DEGTS/SGTES/, como profissional devidamente habilitado para o exercício da sua profissão, conforme dados do Conselho Federal de Educação Física, devendo tal profissional atender à Ação Estratégica "O Brasil conta comigo – profissionais da saúde", tendo concluído a capacitação nos protocolos de manejo clínico do Coronavírus (COVID-19), em atenção a Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, publicada em 02 de abril de 2020, que dispõe sobre o cadastramento e a capacitação de profissionais da área de saúde para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de aulas coletivas, com 1 aluno a cada 16 m², observado o limite máximo de 5 alunos por aula;

§ 3º Considera-se área útil somente o espaço utilizado para prática de atividade física.

§ 4º Caso sejam realizadas aulas coletivas, os alunos desta modalidade serão computados para fins da capacidade disposta no caput deste artigo.

Art. 11 Permanecem em vigor as demais disposições municipais naquilo que não forem contrárias ao presente Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 25 de maio e possui vigência até as 24h do dia 31 de maio de 2020.

LAJEADO, 25 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1049

PORTARIA N.º 27.072, DE 20 DE MAIO DE 2020

ENQUADRA a Professora Anos Iniciais ANGELA BOTTEGA no nível "3".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei n.º 8.795/11, atendendo ao que consta no expediente n.º 9037/2020 e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,

RESOLVE:

Enquadrar no nível "3" a Professora Anos Iniciais ANGELA BOTTEGA, matrícula 3967, classe C, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 1º de maio de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2020.

Lajeado, 20 de maio de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

Rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1049

PORTARIA N.º 27.074, DE 20 DE MAIO DE 2020

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva VANESSA KREMER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva VANESSA KREMER, matrícula 6707, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SESA, junto ao ESF Santo André, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 20 de maio a 16 de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 20 de maio de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1049

PORTARIA N.º 27.075, DE 21 DE MAIO DE 2020

PRORROGA a Licença Maternidade da servidora efetiva SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias a Licença Maternidade concedida à servidora efetiva SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 8598, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto à EMEI Aprender Brincando, no período de 23 de maio a 13 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de maio de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 159-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo no expediente nº 9348/2020; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o afastamento por licença saúde e posterior maternidade da servidora efetiva Vanessa Kremer; considerando o não comparecimento da candidata Ledi Maria Dick no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 27 de maio de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Agente Administrativo de Saúde

DAIANA WEISSHEIMER - Classificação 13º Lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de maio de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1049

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificada CJ FRANZ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.267.257/0002-60, de que na data de 27/01/2020 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 044/2017, Processo número 13262/2017, e aplicada a penalidade de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária pelo e-mail vigilancia.sanitaria@lajeado.rs.gov.br em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa na Rua Alberto Torres, 452, 6º andar, Centro, Lajeado/RS.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1049

PREGÃO PRESENCIAL 17-06/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CESTAS BÁSICAS, PARA A SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 15/06/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 25 de maio de 2020 -- Natanael Zanatta -- Coordenador Especial de Governo.

TOMADA DE PREÇOS 12-02/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETAS E GAVETAS OSSÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO. A sessão pública ocorrerá no dia 15/06/2020, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 25 de maio de 2020 – Natanael Zanatta– Coordenador Especial de Governo.